



LEI Nº 4.457, DE 27 DE OUTUBRO DE 1994

Autoriza crédito orçamentário especial para atender o FUNBEJUN (R\$ 543.500,00); e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 1.994, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o FUNBEJUN autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 543.500,00 (quinhentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação:

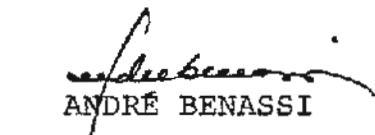
99.01.15.82.495.2001 FUNDO BENEF. SERV. PÚBL. MUNIC. JUND. FUNBEJUN

3251 Inativos	287.000,00
3252 Pensionistas	179.000,00
3256 Benefícios da Prev. Social	<u>77.500,00</u>
T O T A L	543.500,00

Art. 2º - Fica o FUNBEJUN autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º.

Art. 3º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º - far-se-á com os recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos